



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de dezembro de 2021 – Edição 1245

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE RESULTADO DE AMOSTRA E REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.738/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A pregoeira do Município de Santa Isabel, no uso de suas atribuições legais, comunica o RESULTADO das amostras apresentadas pelo licitante classificado em 1º lugar do Pregão Eletrônico nº 53/2021, conforme segue:

EMPRESA: RODRIGO TOLOSA RICO-ME- CNPJ: 00.868.882/0001-01

Item	Da Análise
001	APROVADO
002	APROVADO
003	APROVADO
004	APROVADO
005	APROVADO
006	APROVADO
007	APROVADO
008	APROVADO
009	APROVADO
010	APROVADO
011	APROVADO
012	APROVADO
013	APROVADO
014	APROVADO
015	APROVADO
016	APROVADO
017	APROVADO
018	APROVADO
019	APROVADO
020	APROVADO
021	APROVADO
022	APROVADO
023	APROVADO
024	APROVADO
025	APROVADO
026	APROVADO
027	APROVADO
028	APROVADO
029	APROVADO

Os documentos da análise das amostras, estão disponíveis na íntegra no site deste Município no link: <https://apps.santaisabel.sp.gov.br/licitacao/arquivos2/5bf8fa67bbe81dfc14e61c1b0edf2cf7/>.

Designo a reabertura de sessão para o dia 15/12/2021 às 08H00.

Santa Isabel, 13 de dezembro de 2021.

ÉLIDA A. ARAUJO
PREGOEIRA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de dezembro de 2021 – Edição 1245

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.758/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I, COM FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E GESTORES, FORNECIMENTO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E DE APOIO, E, AINDA DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE DIGITAL PARA ALUNOS E PROFESSORES, ALÉM DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO MUNICIPAL E DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM PARA OS ALUNOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/01/2022 ÀS 09H00.

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Santa Isabel, sito na Avenida República nº 530, 4º Andar, Centro – Santa Isabel/SP, Portal da Transparência: www.santaisabel.sp.gov.br-link: Licitações e ainda no mural de avisos no térreo deste endereço.

JOÃO MARCOS GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.001/2021

(**Obs.:** não havendo veículos a serem leiloados, as cláusulas referentes às comunicações ao DETRAN/SP serão suprimidas)

LEILOEIRO: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**

Eu, **Lucas Rafael Antunes Moreira**, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCESP nº 1179, da cédula de Identidade nº 11.670.601/MG, inscrito no CPF nº 014.721.886-16, com endereço na Rua Fosco Rossi, nº 50, bairro Jardim Europa, município de Cachoeira Paulista/SP, CEP: 12.630-000, tel: (37) 3242-2001/ 99182-2452, declaro estar ciente e de acordo, com as regras abaixo descritas:

leiloeiro se compromete a promover ampla divulgação do leilão, com a confecção de catálogos com descrição enorizada dos lotes e respectiva condições de venda, para distribuição aos interessados nos dias de visitaçã e a do leilão.

1.1 - O leiloeiro deverá comunicar, por escrito, a data da realização do leilão que conste lotes classificados como veículos em fim de vida útil e sucata veicular para a Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, assim como a relação dos lotes a serem leiloados, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, antecedentes a data de realização de cada leilão.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de dezembro de 2021 – Edição 1245

1.1.2 - Disponibilizado o acesso ao DETRAN-SP do inventário de veículos depositados nos pátios de leilão, a comunicação de que trata o item 1.1 deste Termo poderá ser feita em, no máximo, até dois dias úteis antecedentes a data de realização do leilão.

1.2 - O cancelamento ou o adiamento do leilão deverá ser informado ao DETRAN-SP pelo leiloeiro, tão logo assim decidido.

1.4 - O leiloeiro deverá comunicar ao DETRAN-SP em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil e sucata veicular.

2 - As despesas decorrentes das publicações no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de SP, jornal de circulação local e em jornal de grande circulação correrão por conta da Prefeitura. As providências e despesas decorrentes da segunda publicação em caderno próprio de leilões correrão por conta do leiloeiro.

3 - Nenhum lote poderá ser vendido por preço inferior ao da avaliação, salvo se o leiloeiro complementar o valor faltante, às suas expensas.

4 - O leilão constará de 27 lotes que serão apregoados a favor da Prefeitura do Município de Santa Isabel.

4.1 - O leiloeiro se obriga a efetuar o recolhimento do valor integral apurado no leilão, bem como prestação final de contas até cinco dias úteis imediatamente posteriores à realização do leilão, mediante comprovante de depósito de dinheiro ou cheque administrativo.

4.2 - Não será admitida a dedução de quaisquer despesas ocorridas, ou qualquer outro tributo que incida sobre movimentação financeira, do valor apurado e a ser depositado na conta indicada.

5 - A prestação final de contas, a ser efetuada pelo leiloeiro conforme item 4.1 acima consiste na entrega à Secretaria de Governo e Administração, em versão digital, dos seguintes documentos:

- Mapa geral do leilão, com todas as informações sobre os arrematantes (nome, endereço, telefone, etc), preço de venda e o valor total arrecadado;
- Cópia das notas de venda em leilão;
- Comprovante das comunicações encaminhadas ao DETRAN-SP, previstas na cláusula 1;
- Comprovante de recolhimento através de Documento de arrecadação do Município de Santa Isabel, fornecido pela Comissão de Licitação a favor da Prefeitura do Município de Santa Isabel em qualquer agência bancária conveniada com a PMSI, ou comprovante de depósito, conforme a ocorrência de leilão de bens da administração indireta municipal ou outro órgão proprietário de lote específico. (OBS.: acaso haja contas específicas para depósito dos valores arrecadados, serão especificadas, com a indicação do lote correspondente)

6 - Os bens leiloados somente serão liberados aos arrematantes após a publicação no Diário Oficial do Município da homologação da venda, o que ocorrerá após a prestação final de contas, conforme estabelecido no item 5.

7 - A PMSI nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, de conformidade com a extensão dada à legislação aplicável aos órgãos da Administração Direta, sendo certo, que o leiloeiro perceberá a comissão devida de 5% (cinco por cento), que será paga pelos arrematantes.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de dezembro de 2021 – Edição 1245

8 - Os bens móveis objeto do leilão em referência, estão sob total responsabilidade da Secretaria de Governo e Administração. Após a homologação, os bens vendidos passarão à guarda e responsabilidade dos arrematantes.

9 - Caso haja recusa do leiloeiro em assinar o presente termo, será chamado o próximo da lista de classificação.

10 - Caso, assinado o termo, ocorra desistência do leiloeiro em apregoar o leilão, caberá indenização à Administração dos prejuízos comprovadamente suportados no prazo de 03 dias úteis contados do recebimento da notificação, bem como comunicação do fato à Junta Comercial.

10.1 - Se o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, no tocante às multas, o disposto no Decreto Municipal nº 5.814/2018, sem prejuízo da comunicação das irregularidades constatadas à JUCESP, para as providências de sua alçada.

O leiloeiro declara que mantém todas as condições exigidas para o credenciamento.

12- O leilão eletrônico deverá ser realizado no sitio: www.lucasleiloeiro.com.br

13 - O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.1 - O prazo referido no item 13 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante Termo de aditamento procedido da renovação da documentação atinente à habilitação e daquela exigida para a assinatura do Termo, dentro da validade do credenciamento.

14 - Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições do Decreto Municipal nº 5.814/2018, da Lei Federal 8.666/93, e das demais normas legais e regulamentares incidentes na espécie.

15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Santa Isabel, 10 de dezembro de 2021.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Leiloeiro Oficial
JUCESP, Sob nº 1179